



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1205/2015, de 27-10-2015.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1173/2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e é criada dotação dentro da Secretaria Municipal da Saúde, para dar suporte a despesas com pagamento de serviços, com recursos originários do Governo Federal, repassados através do Ministério da Saúde, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal da Saúde  
06.02.10.301 – Saúde - Atenção Básica  
06.02.10.301.00019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública  
06.02.10.301.00019.2068 – TFVS – Teto Financeiro em Vigilância em Saúde  
33.90.36.00.0000 – Outros Serviços de 3º Pessoa Física R\$ 600,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescentando valores abaixo especificados, originários do Governo Federal, repassados através do Ministério da Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2068-TFVS – Teto Financeiro Vigilância em Saúde  
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680) R\$ 1.814,04  
0602.10.301.00019.1050-TFVS – Teto Financeiro em Vigilância – Equip. Mat. Permanente  
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681) R\$ 1.200,00

**Art. 3º**- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1173/2014 de 23-12-2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2015”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 27 de outubro de 2.015.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.